

28.825.475-2, A PRESENTE DOAÇÃO FOI NA PROPORÇÃO DE 4/5 AOS HERDEIROS FILHOS E 1/5 AOS HERDEIROS NETOS. 2) **AV.5/M.34.508** – TRATA-SE DE AVERBAÇÃO PARA CONSTAR A AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL SOB Nº 1003231-32.2024.8.26.0081. 3) **AV.6/M.34.508** – TRATA-SE DE AVERBAÇÃO PARA CONSTAR A AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL SOB Nº 1003238-24.2024.8.26.0081. 4) **AV.7/M.34.508** – TRATA-SE DE AVERBAÇÃO PARA CONSTAR A AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL SOB Nº 1003234-84.2024.8.26.0081. 5) **AV.8/M.34.508** – TRATA-SE DE AVERBAÇÃO PARA CONSTAR A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE ABILIO SERDAN VIEIRA.

INTIMAÇÕES: Fica(m) desde já devidamente intimado(s) o(s) Devedor(es) e todos os terceiros interessados, sendo: **SERDAN & CIA LTDA**, CNPJ 21.744.662/0001-46, **MIRIAN FAVARO SERDAN**, CPF 131.000.958-98, **ABILIO SERDAN VIEIRA**, CPF 063.006.638-84, **ALAN FAVARO SERDAN**, CPF 370.392.138-256, **DANIELE OLIVEIRA MOTA SERDAN**, CPF 366.405.548-95, **LUAN FAVARO SERDAN**, CPF 434.697.388-40, **ANTONIA VIEIRA**, CPF 204.613.08-05, **JOÃO SERDAN VIEIRA**, CPF 015.333.738-92, **ZORAIDE SERDAN VIEIRA GARBIN**, CPF nº 251.217.088-82, **JOSÉ LUIS GARBIN**, CPF nº 017.677.678-89, **JEREMIAS SERDAN VIEIRA**, CPF 113.828.028-38, **MARILENE SERDAN SALVADOR**, portadora do RG 30.594.054-5, **AGUINALDO SALVADOR**, portador do RG nº 28.825.475-2, **1003231-32.2024.8.26.0081**, **1003238-24.2024.8.26.0081**, **1003234-84.2024.8.26.0081**.

CONDIÇÕES DE VENDA: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no dia acima indicado (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009, adaptado ao art. 31 do mesmo provimento); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal de Leilões Eletrônicos, www.irfleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) a comissão devida ao Leiloeiro Oficial de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n.1625/2009); h) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão do Leiloeiro Oficial será depositada, no dia útil seguinte à arrematação, nos autos através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro Oficial. i) Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 e 877 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar

por cento) sobre o valor do bem levado a leilão considerando que, foi o Exequente que deu causa à constrição, já que os atos executivos correm por conta e risco do credor, que deve ser cauteloso, evitando-se o envolvimento de terceiros na relação processual executiva. Por outro lado, sendo os embargos de terceiros julgados improcedentes, pagará o Executado ao Leiloeiro Oficial, a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão.

NOS LOTES QUE PORVENTURA CONSTAR DETERMINAÇÃO DE RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, a meação do cônjuge, que não seja co-executado, recairá sobre o produto da alienação, havendo preservação de seu direito, mantido o depósito em seu favor da parte correspondente, nos termos do art. 843, do Código de Processo Civil. **OUTRAS DISPOSIÇÕES:** Qualquer que seja o(a) Arrematante, fica estipulado que, em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação ou sob qualquer argumento que não implique responsabilidade do Leiloeiro Oficial, não haverá devolução da comissão paga pelo arrematante, diante do efetivo cumprimento das atribuições do Leiloeiro Oficial. Além disso, é de responsabilidade dos interessados, a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública. Aos bens imóveis arrematados aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130 do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria ocorre sobre o respectivo preço. O arrematante deverá, no ato de retirada da carta de arrematação junto ao Cartório Cível, apresentar comprovante de quitação do imposto de transmissão do bem alienado, conforme previsão do artigo 901. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital. Nos casos de não localização dos executados e co-executados pelo Oficial de Justiça Avaliador, ficam os mesmos INTIMADOS das designações supra pelo presente edital, nos termos do artigo 889, inciso I do Código de Processo Civil. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante este Juízo ou pelos telefones (18) 3351-2317 (18) 99656-3634 (VIVO) ou (11) 9-9455-4466 (TIM) e e-mail: contato@jrfileiloes.com.br. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Ficam os executados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei integralmente no endereço eletrônico www.jrfileiloes.com.br conforme Art.887 § 2º e § 6º do CPC. Adamantina/SP, 08 de abril de 2026. Eu, (a), Escrevente, digitei. Eu, (a)Escrivão, subscrevi. (a).

CARLOS GUSTAVO URQUIZA SCARAZZA
JUIZ DE DIREITO

Escritório de Divulgações
ESCRIVÃO JUDICIAL II
Matrícula T-1355-353-3
2º OFÍCIO JUDICIAL